LEI MUNICIPAL N.º 1.418/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.412/2002.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.412/2002 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º - A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada no Setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da verba."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de maio de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração